



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

PARECER CME/BJI-RJ nº 2, de 27 de junho de 2022.

I- ASSUNTO:

Análise e aprovação das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental elaborada e encaminhada ao CME/BJI-RJ, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana, atendendo à necessidade de adaptação à Base Nacional Comum Curricular.

II- HISTÓRICO:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (**Art. 205 CF/88**).

Compete à União: Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (**Inciso IV do Artigo 9º da LDB – Lei nº 9.394/96**).

A **Lei nº 9.394/1996**, no seu Capítulo II, Seção V, Art. 37 e 38 que estabelecem normas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos.

A **Lei nº 13.005/2014** que promulgou o Plano Nacional de Educação (PNE) reitera a necessidade de:

Meta 7, Estratégia 7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

A **Resolução CNE/CP nº 2/2017** Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, como proposta pactuada em

todas as Unidades da Federação, estipulando-se ali *“direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, para os alunos da Educação Básica”*.

A **Resolução nº 1/2021** que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, se constitui como referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares, com a finalidade de superar a fragmentação das políticas educacionais e seja balizadora da qualidade da educação.

Com base nos marcos legais apresentados acima, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação de Jovens e Adultos estruturada para a Rede Municipal de Ensino a partir das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular/2017, do Documento de Orientação Curricular do Estado do Rio de Janeiro, dos Encontros Pedagógicos com Gestores e Professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos.

O CME/BJI-RJ passou à análise da proposta descrita abaixo.

III- ANÁLISE:

O Conselho Municipal de Educação recebeu as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação de Jovens e Adultos para as unidades escolares da rede municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana e passou à análise minuciosa da mesma pelos conselheiros.

O CME reconhece que o documento foi elaborado em Regime de Colaboração, entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Gestores e Professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos além de pautar-se nos documentos oficiais, especialmente a BNCC.

As Diretrizes Curriculares Municipais da EJA se caracterizam como o Documento Curricular Municipal para todas as instituições de Ensino, públicas municipais do Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana.

Todas as instituições citadas no parágrafo anterior deverão revisar suas Propostas Pedagógicas, documentos correlatos, e, suas práticas pedagógicas, com base nas Diretrizes Curriculares Municipais, no decorrer do ano letivo de 2022/2023.

O colegiado propõe que as Diretrizes Curriculares Municipais da EJA apresentadas sejam executadas e respeitadas obrigatoriamente ao longo da respectiva modalidade de ensino, atendendo às Competências Gerais, aos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e, aos conteúdos das áreas de conhecimentos, bem como, às práticas e

habilidades para o Ensino Fundamental, contemplando os componentes essenciais da alfabetização e o ensino de noções básicas de matemática no 1º Segmento da EJA.

No exercício da autonomia das Instituições Escolares, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, no processo de construção de suas Propostas Pedagógicas - PP, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem previstos nas Diretrizes Curriculares Municipais da EJA, instituídos pela BNCC, adotarão organização, metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessárias, devidamente construídos com a comunidade escolar, respeitando as normativas do Sistema de Ensino.

Sugere-se que aos professores seja oferecido e mantido programa de formação continuada para aprofundamento tanto das Diretrizes Curriculares Municipais quanto, das mudanças metodológicas (pedagógicas e didáticas) previstas pela BNCC.

IV- VOTO DO RELATOR:

Os relatores votam pela AUTORIZAÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO e IMPLEMENTAÇÃO das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação de Jovens e Adultos apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pautada na BNCC, enquanto “referencial curricular das unidades escolares da rede municipal de ensino de Bom Jesus do Itabapoana”, sendo ele o instrumento para a oferta de educação de qualidade a todos os alunos, garantindo a equidade e a igualdade de acesso às competências gerais, aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, aos conteúdos e habilidades previstos no documento.

O Currículo deverá ser implantado em sua íntegra nas instituições da rede municipal de ensino, sendo elas, as unidades escolares mantidas pelo poder público municipal que oferecem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observando o período de transição no decorrer do ano de 2022/2023.



Qualquer necessidade de alteração, supressão, ou ampliação deste Currículo deverá ser submetida ao CME/BJI-RJ antecipadamente à sua aplicabilidade nas instituições educacionais.

Sugerimos avaliação criteriosa pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, quanto à integralidade na implantação e execução deste Currículo.

Relatores

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Rogério Cantelle Tavares



Comissão Especial Temporária:

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo - Presidente



Alexis Delaine Lima Ferreira - Secretária

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil - Relatora

Rogério Cantelle Tavares - Relator

Nísia Campos Teixeira Kneipp – Membro

Alexis Delaine Lima Ferreira
Mônica de Fátima B. Boechat Amil
Rogério Cantelle Tavares
Nísia Campos Teixeira

VOTO DA PLENÁRIA:

A plenária acompanha unanimemente o voto dos relatores.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer é aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de julho de 2022.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira – Vice-presidente

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária

Aléxis Delaine Lima Ferreira

Edna de Souza Batista Silva

Giselle Montovaneli de Sousa

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Nisia Campos Teixeira Kneipp

Rogério Cantelle Tavares

Selma Maria de Oliveira

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
Antonio Francisco de Degli Esposti de Oliveira
Andrea Melo de Farias Monteiro
Alexis Delaine Lima Ferreira
Edna de Souza Batista Silva
Giselle Montovaneli de Sousa
Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Nisia Campos Teixeira
Rogério Cantelle Tavares
Selma Maria de Oliveira



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o PARECER CME/BJI-RJ nº 02, de 27 de junho de 2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana, 14 de setembro de 2022.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer